



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 29/2023



Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição a mim conferida pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 9.366,00 (nove mil e trezentos e sessenta e seis reais) para atender a programação discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito adicional especial decorrem da anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação constante do Anexo II desta Lei.

§ 3º O presente crédito adicional especial destina-se à contribuição para a Confederação Nacional dos Municípios-CNM, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 23 de agosto de 2023

ALBERTINO BARBOSA
DA SILVA:05099168647

Assinado de forma digital por
ALBERTINO BARBOSA DA
SILVA:05099168647
Dados: 2023.08.23 11:25:01 -03'00'

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

SIBELE SANTOS DE FREITAS
Primeira Secretária da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Lei nº 26/2023, de autoria do Executivo Municipal, aprovado em única votação no dia 21/08/2023 por 08 votos favoráveis e nenhum voto contrário.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo I

Ficha	Dotação Orçamentária/Fonte	Valor R\$
1222	02.02.04.04.122.0003.2.254.3.3.50.41.00 – Contribuição para Confederação Nacional dos Municípios – CNM – Fonte 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 9.366,00
TOTAL		R\$ 9.366,00

Anexo II

Ficha	Dotação Orçamentária/Fonte	Valor R\$
790	02.08.02.10.302.0012.2106.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 1.500.000.1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 9.366,00
TOTAL		R\$ 9.366,00